



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.2808 Lei Nº 1298 de 15 de Agosto de 2017**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações


02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
58	28.846.0003.0.001	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		5.000,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
140	10.301.0007.2.020	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.700,00
<b>Total.....:</b>					<b>6.700,00</b>

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
193	08.243.0008.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700,00
196	08.243.0008.2.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
<b>Total.....:</b>					<b>6.700,00</b>

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 15 de Agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Augusto Alves Piacenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL